

EDITAL
(N.º 06/2026/DGM)

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO “PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO
À NATALIDADE E ADOÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDONO”**

Sónia Numão, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

O Executivo Municipal, na sua reunião ordinária do dia 02 de abril de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, deliberou aprovar por unanimidade e em minuta a **Deliberação n.º 51/2026**, no sentido de dar início ao procedimento relativo à elaboração do **Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção do Município de Penedono**.

A criação do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e adoção para o concelho de Penedono justifica-se por vários fatores estruturais que afetam tanto a população como a sustentabilidade futura da comunidade local.

Uma população envelhecida e com poucos nascimentos coloca pressão adicional sobre os serviços municipais e a economia local, tornando mais difícil a manutenção de serviços públicos essenciais, como escolas, centros de saúde e atividades culturais; incentivos à natalidade contribuem para revitalizar o tecido social e a economia.

Os territórios de baixa densidade, como Penedono, enfrentam desafios demográficos mais agudos do que os grandes centros urbanos; um regulamento de apoio à natalidade reforça a coesão social e territorial, garantindo que o concelho não fica ainda mais despovoado ou desequilibrado em relação a outras regiões.

Assim, a criação de um Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção constitui uma medida proativa e necessária para promover a renovação da população, apoiar famílias com filhos e incentivar o estabelecimento de jovens no concelho, reforçando a sustentabilidade social e económica local.

Em conformidade com a supra identificada Deliberação da Câmara Municipal, torna-se público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Mais foi deliberado que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de publicitação da proposta de alteração no sítio institucional do Município de Penedono, através de requerimento dirigido à **Presidente da Câmara Municipal de Penedono**, a enviar por meio eletrónico para o endereço de e-mail geral@cm-penedono.pt, ou por correio registado para a Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-243 Penedono, ou ainda através de entrega pessoalmente na secretaria do Município, no 1.º Piso do Edifício dos Paços do Concelho de Penedono, entre as 09h00 e as 17h00 horas.

No requerimento o requerente/interessado deverá identificar-se através da indicação do nome completo, morada ou sede, profissão e respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que o mesmo seja utilizado em todas as comunicações e, designadamente para efeitos de notificação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Penedono, 02 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Penedono



Sónia Numão